



Edital-SEI nº 18/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.1419.000028/2026-12

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO – CREFITO-14

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO – CREFITO-14, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, com fundamento no art. 75, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **dedetização e desratização das dependências institucionais do CREFITO-14**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e no respectivo Termo de Referência.

Durante o período de divulgação deste Aviso, a Administração receberá **propostas adicionais de eventuais interessados**, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização e desratização das dependências institucionais do CREFITO-14, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, produtos saneantes desinfestantes, equipamentos, ferramentas, materiais, equipamentos de proteção individual – EPIs e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

1.2. Os serviços serão executados nas dependências do CREFITO-14, situadas na **Avenida Universitária, nº 750, Edifício Diamond Center, Salas 810, 811, 812 e 813, Bairro de Fátima, Teresina/PI**, abrangendo área aproximada de **172 m²**.

1.3. A contratação compreenderá **02 (duas) aplicações durante o período de 12 (doze) meses**, preferencialmente com intervalo aproximado de 06 (seis) meses entre as aplicações.

1.4. O objeto compreende, entre outros serviços tecnicamente necessários:

- a) inspeção das áreas a serem tratadas;
- b) dedetização dos ambientes internos e, quando tecnicamente necessário, das áreas externas imediatamente relacionadas ao imóvel;
- c) desratização das áreas sujeitas à presença ou circulação de roedores;
- d) controle de insetos rasteiros e voadores;
- e) controle de baratas, formigas e mosquitos;
- f) controle de aranhas e outros animais indesejados, quando tecnicamente indicado;
- g) fornecimento de produtos, equipamentos, ferramentas, materiais, EPIs e mão de obra necessários;
- h) adoção das medidas de segurança durante a aplicação;
- i) emissão de certificado ou comprovante de execução após cada aplicação; e
- j) orientação à Administração quanto aos cuidados necessários antes e após o tratamento.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação direta será realizada com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão do valor, observados o limite legal vigente e os demais requisitos previstos na legislação aplicável.

2.2. A divulgação deste Aviso para recebimento de propostas adicionais fundamenta-se no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**.

2.3. Aplicam-se à contratação, conforme o caso, a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 6.316/1975, a regulamentação interna do Sistema COFFITO/CREFITOs aplicável às contratações públicas e as normas sanitárias e ambientais pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, inclusive a **RDC ANVISA nº 622/2022**, ou norma que venha a substituí-la.

3. VALOR ESTIMADO E QUANTIDADE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor máximo por aplicação	Valor global máximo
01	Serviços especializados de dedetização e desratização das dependências do CREFITO-14, abrangendo aproximadamente 172 m², incluindo mão de obra, produtos, equipamentos, ferramentas, materiais, EPIs e demais insumos, com realização de 02 aplicações no período de 12 meses	Aplicação	02	R\$ 310,00	R\$ 620,00

--	--	--	--	--	--

3.1. O valor máximo global estimado para a contratação é de **R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)**.

3.2. As propostas deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, produtos, equipamentos, materiais, EPIs, transporte, tributos, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à prestação dos serviços.

4. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas adicionais poderão ser apresentadas durante o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data da publicação deste Aviso no sítio eletrônico oficial do CREFITO-14.

4.2. Período para apresentação das propostas:

Início: 26/08/2026, às 00:00 horas.

Encerramento: 31/08/2026, às 23:59 horas.

4.3. Serão consideradas tempestivas as propostas recebidas até o horário e a data estabelecidos no item 4.2.

4.4. A apresentação de proposta não gera direito à contratação, ficando a Administração responsável pela análise da proposta e da documentação de habilitação e pela verificação do atendimento integral às condições deste Aviso e do Termo de Referência.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser encaminhadas:

a) por meio eletrônico, para o e-mail licitacao@crefито14.org.br; ou

b) presencialmente, na recepção do CREFITO-14, situada na Avenida Universitária, nº 750, Edifício Diamond Center, Salas 810, 811, 812 e 813, Bairro de Fátima, Teresina/PI, CEP 64049-494.

5.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

a) razão social e nome fantasia da empresa, quando houver;

b) CNPJ;

c) endereço completo;

d) telefone e endereço eletrônico;

e) descrição detalhada dos serviços ofertados;

f) valor unitário por aplicação;

g) valor global correspondente às 02 (duas) aplicações;

h) prazo de validade da proposta;

i) identificação do representante legal ou responsável pela proposta; e

j) assinatura do responsável, admitida assinatura eletrônica.

5.3. A proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.4. A proposta deverá ser elaborada de forma clara e conter preços expressos em moeda corrente nacional, sem previsão de reajuste durante o período inicial de vigência.

5.5. O fornecedor deverá declarar, na própria proposta ou em documento apartado, que tomou conhecimento e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1. Será selecionada a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que o fornecedor:

a) atenda integralmente às especificações do objeto;

b) apresente a documentação de habilitação exigida;

c) comprove possuir capacidade para executar os serviços; e

d) aceite integralmente as condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

6.2. Será considerado o valor global correspondente às duas aplicações, limitado ao valor máximo estabelecido neste Aviso.

6.3. Caso sejam recebidas propostas com valores superiores ao valor máximo estimado, a Administração poderá, mediante justificativa e observância da legislação aplicável, promover as diligências necessárias para obtenção de proposta compatível com o orçamento disponível.

6.4. Na hipótese de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.5. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, observada a legislação aplicável.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1. A execução ocorrerá nas dependências do CREFITO-14, no endereço indicado neste Aviso.
- 7.2. A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da formalização do instrumento contratual, observadas as condições e hipóteses legais de eventual prorrogação.
- 7.3. Serão realizadas 02 (duas) aplicações durante a vigência contratual, preferencialmente com intervalo aproximado de 06 (seis) meses.
- 7.4. Cada aplicação será previamente agendada entre a contratada e o responsável indicado pelo CREFITO-14.
- 7.5. A execução deverá ocorrer preferencialmente fora do horário de maior circulação de pessoas ou em horário previamente acordado com a Administração.
- 7.6. A contratada deverá fornecer certificado ou comprovante após cada aplicação, contendo, no mínimo, as informações previstas no Termo de Referência, inclusive identificação da empresa, CNPJ, endereço do local tratado, data da aplicação, ambientes tratados, produtos utilizados, informações pertinentes ao registro/autorização, orientações de segurança, prazo de garantia e identificação do responsável técnico, quando exigível.
- 7.7. O prazo de garantia técnica não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**.
- 7.8. Constatada, durante o período de garantia, a persistência ou reaparecimento de pragas diretamente relacionado à insuficiência do tratamento realizado, a contratada deverá realizar nova aplicação corretiva, sem custo adicional, desde que a ocorrência esteja abrangida pela garantia oferecida.
- 7.9. A reaplicação deverá ser realizada preferencialmente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a comunicação da Administração, salvo justificativa técnica devidamente apresentada.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O fornecedor deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e sua aptidão para a prestação dos serviços contratados.

Habilitação Jurídica

- 8.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.1.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.1.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.1.4. Tendo em vista ser um serviço com grau mínimo e complexidade, não será permitida a participação de sociedade cooperativa.
- 8.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.1.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- 8.1.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.1.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.1.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.1.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.1.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.1.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.1.15. licença sanitária ou documento equivalente exigido pelo órgão competente, quando aplicável;
- 8.1.16. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.1.16.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do fornecedor acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.1.17. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso.
- 8.1.17.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.
- 8.1.17.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.
- 8.1.17.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. A contratada deverá executar integralmente os serviços, fornecendo todos os produtos, equipamentos, materiais, EPIs e mão de obra necessários.
- 9.2. Os produtos utilizados deverão ser adequados à finalidade pretendida e regularmente registrados ou autorizados pelos órgãos competentes, especialmente pela ANVISA, quando exigível.
- 9.3. É vedada a utilização de produtos vencidos, sem identificação, de origem desconhecida ou em desacordo com as recomendações do fabricante ou com as normas sanitárias.
- 9.4. A contratada deverá observar as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se pelos resíduos, embalagens e materiais utilizados na execução.
- 9.5. A contratada responderá pelos danos causados ao patrimônio do CREFITO-14 decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

10. PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado após a efetiva execução de cada aplicação, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do certificado ou comprovante de execução.
- 10.2. O pagamento ficará condicionado ao atesto da execução pelo servidor responsável e ao cumprimento das demais condições estabelecidas no instrumento de contratação.
- 10.3. Não haverá pagamento antecipado.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do CREFITO-14, conforme disponibilidade consignada nos autos do processo.
- 11.2. A despesa está indicada na conta **6.2.2.1.1.01.04.04.034 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, conforme Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O presente procedimento tem por finalidade possibilitar a apresentação de propostas adicionais, na forma do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, não constituindo licitação.
- 12.2. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, promover diligências e realizar negociação com os fornecedores, sempre que necessário à adequada instrução do procedimento e à obtenção da proposta mais vantajosa, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, eficiência, planejamento e julgamento objetivo.
- 12.3. A Administração poderá não contratar, no todo ou em parte, caso não sejam atendidos os requisitos legais, técnicos, orçamentários ou de habilitação, ou por razões de interesse público devidamente justificadas.
- 12.4. A contratação será formalizada mediante instrumento adequado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 12.5. A participação no procedimento implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência nº 33/2026.
- 12.6. Integra este Aviso, para todos os fins, o Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº 14.1419.000028/2026-12.
- 12.7. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

(assinado e datado eletronicamente)

ÂNGELO EDUARDO VASCONCELOS GUIMARÃES
PRESIDENTE DO CREFITO-14



Documento assinado eletronicamente por **Ângelo Eduardo Vasconcelos Guimarães, Presidente**, em 25/08/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0513864** e o código CRC **842653AC**.

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região

Processo: 14.1419.000028/2026-12 - Documento: 0513864

CREFITO-14/SELIC - Setor de Licitações e Contratos

Avenida Universitária, 750, Ed. Diamond Center Salas 810, 811, 812 e 813 - Bairro Bairro de Fátima - Teresina/PI

CEP 64049-494 - <https://www.crefito14.org.br/>



Termo de Referência nº 33/2026

1. DO OBJETO

Descrição do objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização e desratização das dependências institucionais do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região – CREFITO-14, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, produtos saneantes desinfestantes, equipamentos, ferramentas, materiais, equipamentos de proteção e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

1.2. A contratação tem por finalidade realizar o controle preventivo e corretivo de vetores e pragas urbanas, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de higiene, salubridade, segurança sanitária e conservação do patrimônio institucional.

1.3. Os serviços serão realizados nas dependências do CREFITO-14, localizadas na Avenida Universitária, nº 750, Edifício Diamond Center, Salas 810, 811, 812 e 813, Bairro de Fátima, Teresina/PI, abrangendo área aproximada de 172 m².

1.4. A contratação compreenderá 02 (duas) aplicações durante o período de 12 (doze) meses, com intervalo aproximado de 06 (seis) meses entre as aplicações, observada a programação previamente acordada entre a Administração e a contratada.

Quadro-resumo do objeto

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total
01	Prestação de serviços especializados de dedetização e desratização das dependências institucionais do CREFITO-14, abrangendo área aproximada de 172 m², incluindo mão de obra, produtos, equipamentos, ferramentas, materiais, EPIs e demais insumos necessários à execução, com realização de 02 aplicações no período de 12 meses.	Aplicação	02	R\$ 310,00	R\$ 620,00

Natureza do objeto

1.5. O objeto caracteriza-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.6. A contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra e não exige disponibilização permanente de empregados nas dependências do CREFITO-14.

Classificação do serviço

1.7. O serviço possui natureza predominantemente acessória e instrumental em relação às atividades finalísticas do CREFITO-14, sendo tecnicamente recomendável sua execução indireta por empresa especializada.

1.8. Estão incluídos no objeto todos os insumos, equipamentos, utensílios, materiais, transporte, mão de obra e demais meios necessários à adequada execução dos serviços, inclusive aqueles indispensáveis à aplicação segura dos produtos e ao cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes.

1.9. A contratação não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados, prepostos ou colaboradores da contratada e o CREFITO-14.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação decorre da necessidade de manutenção de condições adequadas de higiene, salubridade, segurança sanitária e conservação das instalações do CREFITO-14.
- 2.2. O Conselho recebe diariamente servidores, colaboradores, profissionais, prestadores de serviços e cidadãos, mantendo em funcionamento ambientes administrativos, salas de atendimento e reunião, recepção, copas, sanitários, áreas de armazenamento e demais espaços de uso institucional.
- 2.3. A circulação de pessoas e as próprias características do imóvel podem favorecer o aparecimento e a proliferação de pragas urbanas, tais como baratas, formigas, mosquitos e roedores.
- 2.4. A presença desses agentes pode representar riscos à saúde das pessoas, além de comprometer a conservação de documentos, mobiliário, equipamentos, instalações e demais bens utilizados na execução das atividades administrativas.
- 2.5. A contratação possui caráter preventivo e corretivo, buscando evitar que eventual infestação alcance níveis capazes de comprometer a segurança dos ocupantes do imóvel ou a continuidade das atividades institucionais.
- 2.6. O CREFITO-14 não dispõe de estrutura própria, equipamentos, produtos especializados ou profissionais habilitados para realizar diretamente os serviços, razão pela qual se mostra mais adequada a contratação de empresa especializada.
- 2.7. A necessidade da contratação encontra-se caracterizada no Documento de Formalização da Demanda e foi objeto de análise no Estudo Técnico Preliminar nº 24/2026, documentos integrantes da instrução do Processo Administrativo nº 14.1419.000028/2026-12.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados o limite legal vigente na data da contratação e os demais requisitos previstos na legislação aplicável.
- 3.2. A contratação observará, ainda, conforme aplicável:
- a) a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
 - b) a Lei nº 6.316/1975;
 - c) a regulamentação interna do Sistema COFFITO/CREFITOS aplicável às contratações públicas;
 - d) a regulamentação sanitária e ambiental aplicável ao controle de vetores e pragas urbanas;
 - e) a RDC ANVISA nº 622/2022, ou norma que venha a substituí-la, no que couber;
 - f) demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.
- 3.3. A contratação direta será instruída com os documentos exigidos pela legislação, incluindo, conforme aplicável, documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, pesquisa de preços, justificativa de preço, comprovação de disponibilidade orçamentária, razão da escolha do contratado, comprovação de habilitação e qualificação, parecer jurídico ou manifestação técnica, quando exigível, e autorização da autoridade competente.

4. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- 4.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. Em observância ao § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a Administração divulgará o respectivo Aviso de Contratação Direta em seu sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.
- 4.3. Durante o período de divulgação, os fornecedores interessados poderão encaminhar suas propostas, observadas as condições, requisitos e forma de apresentação definidos no Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Ao final do prazo de divulgação, a Administração analisará as propostas recebidas e selecionará a proposta mais vantajosa, considerando o menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações

técnicas, condições de execução e exigências de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. A apresentação de proposta não gera direito adquirido à contratação, ficando a Administração responsável pela análise da documentação e pela verificação do atendimento de todos os requisitos legais e técnicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para realizar, de forma programada, serviços de controle de pragas urbanas nas dependências do CREFITO-14.

5.2. A execução compreenderá:

- a) inspeção das áreas a serem tratadas;
- b) aplicação de produtos adequados ao controle das pragas identificadas;
- c) dedetização dos ambientes internos e, quando tecnicamente necessário, das áreas externas imediatamente relacionadas ao imóvel;
- d) desratização das áreas sujeitas à presença ou circulação de roedores;
- e) controle de insetos rasteiros e voadores;
- f) controle de baratas, formigas e mosquitos;
- g) controle de aranhas e outros animais indesejados, quando tecnicamente indicado;
- h) fornecimento de todos os produtos, equipamentos, ferramentas e materiais necessários;
- i) adoção das medidas de segurança necessárias durante a aplicação;
- j) emissão de certificado ou comprovante de execução após cada aplicação;
- k) orientação à Administração quanto aos cuidados necessários antes e após o tratamento.

5.3. Os serviços serão realizados em 02 (duas) aplicações durante o período de 12 meses, preferencialmente com intervalo aproximado de 06 (seis) meses entre as aplicações.

5.4. A programação poderá ser ajustada entre as partes por razões operacionais, desde que preservada a quantidade total de aplicações contratadas e respeitada a vigência contratual.

5.5. Trata-se de solução de baixa complexidade técnica, com ampla oferta no mercado e especificações objetivamente definidas, destinada ao atendimento de necessidade da Administração, mostrando-se adequada para assegurar salubridade, higiene, preservação do espaço físico e proteção à saúde no âmbito do CREFITO-14.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos gerais

6.1. A contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação e estar legalmente habilitada para executar os serviços.

6.2. Os serviços deverão ser prestados por profissionais capacitados e devidamente orientados quanto ao uso seguro dos produtos utilizados.

6.3. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os recursos necessários à execução do objeto.

Produtos utilizados

6.4. Os produtos utilizados deverão ser adequados à finalidade pretendida e estar regularmente registrados ou autorizados pelos órgãos competentes, especialmente pela ANVISA, quando exigível.

6.5. É vedada a utilização de produtos vencidos, sem identificação, de origem desconhecida ou em desacordo com as recomendações do fabricante ou com as normas sanitárias.

6.6. A contratada deverá utilizar os produtos na quantidade tecnicamente necessária, evitando desperdícios e exposição desnecessária das pessoas.

Responsabilidade técnica

6.7. A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado, quando exigido pela legislação aplicável ao serviço.

6.8. Quando legalmente exigível, deverá apresentar os documentos de responsabilidade técnica correspondentes.

Licenciamento

6.9. A contratada deverá apresentar licença sanitária ou documento equivalente exigido pelo órgão competente, quando aplicável à atividade desenvolvida.

6.10. Deverá, ainda, manter durante a execução contratual todas as autorizações e licenças necessárias ao regular exercício da atividade.

Segurança

6.11. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar a segurança das pessoas, dos bens e das instalações durante a execução dos serviços.

6.12. Os profissionais deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados à atividade.

6.13. As áreas tratadas deverão ser isoladas ou sinalizadas quando houver risco de exposição aos produtos utilizados.

6.14. A execução deverá ocorrer preferencialmente fora do horário de maior circulação de pessoas ou em horário previamente acordado com a Administração.

7. LOCAL, PRAZO E PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão executados nas dependências do CREFITO-14, situadas na:

7.1.1. Avenida Universitária, nº 750, Edifício Diamond Center, Salas 810, 811, 812 e 813, Bairro de Fátima, Teresina/PI.

7.2. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da formalização do instrumento contratual, com possibilidade de prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Durante a vigência serão realizadas 02 (duas) aplicações, preferencialmente com intervalo aproximado de 06 (seis) meses.

7.4. A primeira aplicação deverá ocorrer em data previamente agendada entre a contratada e o responsável indicado pelo CREFITO-14.

7.5. A segunda aplicação deverá ser programada de modo a respeitar o intervalo previsto e permanecer dentro da vigência contratual.

GARANTIA E REAPLICAÇÃO

7.6. A contratada deverá informar, no certificado de execução, o prazo de garantia técnica correspondente ao serviço realizado, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

7.7. Caso seja constatada, dentro do período de garantia informado, a persistência ou reaparecimento de pragas diretamente relacionado à insuficiência do tratamento realizado, a contratada deverá realizar nova aplicação corretiva, sem custo adicional para o CREFITO-14, desde que a ocorrência esteja abrangida pela garantia oferecida.

7.8. A reaplicação deverá ser realizada em prazo razoável, preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação da Administração, salvo justificativa técnica devidamente apresentada.

7.9. A obrigação de reaplicação não abrange situações decorrentes de fatores externos ou condições ambientais e estruturais que favoreçam nova infestação após o tratamento, quando comprovadamente não relacionadas à execução dos serviços.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução será realizada de forma parcelada em 02 (duas) aplicações, distribuídas ao longo dos 12 meses de vigência contratual.

8.2. Cada aplicação será precedida de agendamento com a Administração.

8.2.1. A contratada deverá comparecer ao local na data e horário previamente definidos, munida dos equipamentos, produtos e materiais necessários.

8.2.2. A aplicação deverá ser realizada de forma cuidadosa, evitando danos a equipamentos, documentos,

mobiliário e demais bens.

8.3. Quando necessário, a contratada deverá orientar os servidores quanto à necessidade de afastamento temporário das áreas tratadas e ao período de reentrada recomendado.

8.4. Após a execução, deverá fornecer certificado ou comprovante contendo, no mínimo:

- a) identificação da empresa;
- b) CNPJ;
- c) endereço do local tratado;
- d) data da aplicação;
- e) identificação dos ambientes tratados;
- f) produtos utilizados;
- g) princípio ativo, quando aplicável;
- h) informações de registro ou autorização do produto, quando aplicável;
- i) orientações de segurança;
- j) prazo de garantia;
- k) identificação e assinatura do responsável técnico, quando exigível.

8.5. Ao término de cada aplicação, a empresa deverá deixar os ambientes em condições adequadas, sem resíduos indevidos ou materiais utilizados na execução.

8.6. A contratada deverá retirar das instalações do CREFITO-14 todas as embalagens, recipientes e resíduos resultantes da execução dos serviços, dando-lhes destinação ambientalmente adequada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da contratada:

- a) executar integralmente os serviços conforme este Termo de Referência;
- b) fornecer todos os materiais, produtos, equipamentos e mão de obra necessários;
- c) utilizar produtos adequados e regularmente autorizados;
- d) manter profissionais capacitados para execução dos serviços;
- e) observar as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis;
- f) responsabilizar-se pela segurança de seus empregados;
- g) fornecer os EPIs necessários;
- h) reparar danos causados ao patrimônio do CREFITO-14 por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- i) manter sigilo sobre informações institucionais eventualmente acessadas durante a execução;
- j) retirar os resíduos e embalagens resultantes da execução;
- k) comunicar imediatamente qualquer situação que impeça ou dificulte a execução;
- l) emitir os certificados de execução;
- m) realizar reaplicação dentro do prazo de garantia, quando cabível;
- n) manter durante a execução as condições de habilitação exigidas;
- o) cumprir integralmente as determinações da fiscalização;
- p) não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto, salvo autorização expressa da Administração e observada a legislação aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DO CREFITO-14

10.1. São obrigações do CREFITO-14:

- a) disponibilizar acesso aos ambientes necessários à execução;
- b) indicar servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços;
- c) comunicar previamente à contratada eventuais ocorrências relacionadas ao objeto;

- d) informar à contratada sobre eventual identificação de infestação;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução;
- f) receber os serviços executados;
- g) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;
- h) prestar as informações necessárias à adequada execução dos serviços.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade da prestação, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessárias e atestar as notas fiscais para fins de pagamento.
- 11.3. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução global da contratação, adotar providências administrativas necessárias e apoiar a fiscalização contratual.
- 11.4. Conforme indicado no DFD, foram sugeridos os seguintes agentes:
Gestor do Contrato: Anderson de Freitas e Silva.
Fiscal do Contrato: Marilene Mendes Silva.
- 11.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.8. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.8.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.9. Cada aplicação será considerada concluída após a execução integral dos serviços e apresentação do respectivo certificado ou comprovante de execução.
- 11.10. O recebimento será realizado mediante verificação da conformidade dos serviços com este Termo de Referência.
- 11.11. Caso sejam identificadas falhas, a contratada será comunicada para realizar a correção ou complementação necessária, sem custo adicional para a Administração.
- 11.12. O pagamento somente será autorizado após o atesto da execução pelo servidor responsável.

12. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado após a efetiva execução de cada aplicação, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do certificado ou comprovante de execução.
- 12.2. O valor correspondente a cada aplicação será aquele previsto na proposta vencedora, observando-se o valor global contratado.
- 12.3. O pagamento será efetuado após a comprovação da execução e o devido atesto da nota fiscal.
- 12.4. Não haverá pagamento antecipado.
- 12.5. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das condições estabelecidas no instrumento de contratação e à regularidade da documentação exigível.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 13.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. A Administração divulgará Aviso de Contratação Direta em seu sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, permitindo a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados.
- 13.3. Ao final do prazo, as propostas serão analisadas pela Administração.
- 13.4. Será selecionada a proposta que apresentar o menor preço global, desde que o fornecedor atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência e cumpra os requisitos de habilitação exigidos.
- 13.5. A empresa deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e sua aptidão para a prestação dos serviços contratados.

Habilitação Jurídica

- 13.5.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 13.5.2. Sociedade simples : inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.5.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária : inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 13.5.4. Tendo em vista ser um serviço com grau mínimo e complexidade, não será permitida a participação de sociedade cooperativa.
- 13.5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 13.5.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.5.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional
- 13.5.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- 13.5.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.5.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.5.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.5.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.5.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira.

- 13.5.14. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

- 13.5.15. licença sanitária ou documento equivalente exigido pelo órgão competente, quando aplicável;
- 13.5.16. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 13.5.16.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 13.5.17. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso.
- 13.5.17.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.
- 13.5.17.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 13.5.17.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. PROCEDIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 14.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no sítio eletrônico oficial do CREFITO-14.
- 14.2. Os interessados poderão apresentar propostas durante o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de divulgação do aviso, observadas as regras estabelecidas no respectivo instrumento.
- 14.3. A proposta deverá conter, no mínimo:
- a) identificação da empresa;
 - b) CNPJ;
 - c) endereço;
 - d) telefone e e-mail;
 - e) descrição do serviço ofertado;
 - f) valor unitário por aplicação;
 - g) valor global para 02 aplicações;
 - h) validade da proposta;
 - i) identificação e assinatura do responsável pela proposta.
- 14.4. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto.
- 14.5. A proposta deverá ser encaminhada ao setor de licitação do CREFITO-14, de forma eletrônica através do e-mail: licitacao@crefito14.org.br ou de forma presencial, a critério do Fornecedor, na recepção do CREFITO-14, localizada na Avenida Universitária, 750, Ed. Diamond Center Salas 810, 811, 812 e 813 - Bairro Bairro de Fátima - Teresina/PI, CEP 64049-494.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 15.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.
- 15.1.1. Será considerado vencedor o fornecedor que apresentar o menor valor para cada aplicação previstas, desde que:
- a) atenda integralmente às especificações do objeto;
 - b) apresente a documentação de habilitação exigida;
 - c) demonstre capacidade para executar os serviços;
 - d) aceite as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 15.2. Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do CREFITO-14, indicada nos autos através da Nota de Disponibilidade (0462655) .

Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.034 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16.2. A contratação somente será formalizada após a confirmação da disponibilidade orçamentária necessária.

17. VIGÊNCIA

17.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da formalização do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

17.2. Durante esse período serão realizadas 02 aplicações, conforme cronograma acordado entre as partes.

17.3. Eventual prorrogação poderá ocorrer quando juridicamente cabível e desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

18. REAJUSTE

18.1. Considerando o prazo inicial de vigência de 12 meses e o reduzido valor da contratação, não haverá reajuste durante o período inicial de vigência.

18.2. Caso haja eventual prorrogação contratual que ultrapasse o período legalmente previsto para reajustamento, poderá ser aplicado índice oficial de inflação, desde que previsto no instrumento contratual e observada a legislação aplicável.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O fornecedor ou contratado que praticar infração administrativa estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Conforme a gravidade da conduta, poderão ser aplicadas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias do caso concreto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

20. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

20.1. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis durante a execução dos serviços.

- a) utilizar produtos regularmente autorizados;
- b) evitar o uso excessivo de produtos químicos;
- c) utilizar os produtos na quantidade tecnicamente necessária;
- d) impedir o descarte inadequado de embalagens;
- e) recolher os resíduos gerados;
- f) realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- g) evitar contaminação de alimentos, água e superfícies;
- h) observar as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

21. PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

- 21.1. A contratada deverá preservar o sigilo das informações institucionais a que tiver acesso em razão da execução dos serviços.
- 21.2. Caso tenha acesso eventual a documentos, dados ou informações pessoais, deverá observar a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 21.3. O acesso às dependências do CREFITO-14 deverá limitar-se aos locais necessários à execução do objeto.

22. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 22.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 22.2. A extinção poderá ocorrer, entre outros motivos, pelo descumprimento das obrigações contratuais, pela paralisação injustificada dos serviços, pela perda das condições de habilitação ou por razões de interesse público devidamente justificadas.
- 22.3. A extinção não afastará a responsabilidade da parte que tiver dado causa ao encerramento antecipado da contratação.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. A participação no procedimento de contratação direta implica a aceitação integral das condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.
- 23.2. A contratada não poderá alegar desconhecimento das condições de execução do serviço para justificar eventual descumprimento das obrigações assumidas.
- 23.3. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 23.4. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar nº 24/2026, a Justificativa de Preço nº 0460957 e o Aviso de Contratação Direta.

MARILENE MENDES DA SILVA
Setor de Manutenção e Serviços Gerais – SEMAT
Assessora Nível II



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Mendes Silva, Assessora**, em 25/08/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0513717** e o código CRC **8E11875D**.

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região

Processo: 14.1419.000028/2026-12 - Documento: 0513717

CREFITO-14/SELIC - Setor de Licitações e Contratos

Avenida Universitária, 750, Ed. Diamond Center Salas 810, 811, 812 e 813 - Bairro Bairro de Fátima - Teresina/PI

CEP 64049-494 - <https://www.crefito14.org.br/>



Despacho-SEI

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando as razões no Documento de Formalização de Demanda - DFD (0445152), encaminhado pelo Setor de Manutenção e Serviços Gerais;

Considerando que a Contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização e desratização de ambientes institucionais do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região.

Considerando que é dever do gestor público buscar a eficiência e o melhor uso dos recursos público, otimizando os resultados com o menor custo possível, além de cumprir as determinações legais;

Autorizo a realização de procedimento de Dispensa de Licitação com base na legislação vigente, para que seja providenciada a devida contratação, bem como a adoção de medidas administrativas para regularidade do vínculo, inclusive registro e comunicação aos órgãos oficiais.

Encaminho para providencias.

(assinado e datado eletronicamente)

ÂNGELO EDUARDO VASCONCELOS GUIMARÃES

PRESIDENTE DO CREFITO-14



Documento assinado eletronicamente por **Ângelo Eduardo Vasconcelos Guimarães, Presidente**, em 25/08/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0515564** e o código CRC **351CD640**.

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região

Processo: 14.1419.000028/2026-12 - Documento: 0515564

CREFITO-14/SELIC - Setor de Licitações e Contratos

Avenida Universitária, 750, Ed. Diamond Center Salas 810, 811, 812 e 813 - Bairro Bairro de Fátima - Teresina/PI

CEP 64049-494 - <https://www.crefito14.org.br/>